



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 040

Data 18/03/22

Hora 18:32

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

autógrafo B/22

Projeto de Lei nº 009/2022

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme previsto na Lei 13.708/2018, que promoveu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

[Handwritten signature]

APROVADO

Em: 18 / 03 / 22

Votos a favor: _____

Plenário da Câmara



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº009/2022

Mucurici-ES, 10 de março de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 009/2022 que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias conforme previsto na Lei 13.708/2018, que promoveu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Consoante expressamente previsto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, houve a inclusão de dispositivo determinando o reajuste do piso salarial da referida classe de servidores, que deverá ocorrer anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Desta forma, atendendo a deliberação ocorrida no âmbito federal, o presente Projeto de Lei tem como escopo o pagamento do reajuste no valor de R\$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais) mensais a esta classe de servidores que desempenham com afinco e dedicação suas atribuições que são de suma importância a esta municipalidade.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE
ENDEMIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 22 de outubro de 2018, que promoveu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que passa a ter o piso salarial no valor de R\$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal